



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15 760-000
URÂNIA - Estado de São Paulo



LEI Nº. 3.383/2019.

Dispõe Sobre Delimitação da Área de Expansão Urbana e dá Outras Providências.

Marcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Urânia autorizado a declarar como Zona de Expansão Urbana, as áreas contíguas às zonas urbanas destinadas como reservas para expansão urbana.

Artigo 2º - Fica a seguinte área deste Município declarada como Zona de Expansão Urbana:

I – Tracto com área de 10,81266 hectares, dentro do roteiro que “inicia-se a descrição deste perímetro no marco M18A, de coordenadas N 7761847.671 m e E 536605.099 m, situado no limite da gleba “B” (matrícula nº 5609) de Propriedade de Tomaz Coronado Sanches e outra, e da propriedade de Zilda Dorissoti Bazan (matrícula nº 30.150 do RI de Jales/SP, deste, segue confrontando com a Gleba “B” (matrícula nº 5.609) de propriedade de Tomaz Coronado Sanches e outra com os seguintes rumos e distâncias: 06°52’35” SO e 30.00 metros até o marco M18B, de coordenadas N 7761809.9893 m e E 536601.747 m; 83°37’47” SE e 12.55 metros até o marco M1A, de coordenadas N 7761808,955 m e E 536614,609 m, deste deflete à direita e segue confrontando com os terrenos “A”, “B1”, “C” ao “H”, formados por parte dos lotes 05 e 6ª (matriculados, respectivamente, sob os nº 4050, 5453, 4052 a 4057), com os seguintes rumos e distâncias: 38°21’03”SO e 0,41 metros até o marco M2, de coordenadas N 7761808.634 m e E 536614,355 m; 38°21’03” SO e distância de 103,02 metros, até o marco M3, de coordenadas N 7761727.845 m e E 536550.435; situado no limite do terreno “H” (matrícula nº 4057) e da propriedade de usufruto de Osvaldo Lugato e s/m (matrícula nº 14.041 do RI de Jales/SP, deste, deflete a direita e segue confrontando com a propriedade de usufruto de Osvaldo Lugato e s/m (matrícula nº 14.041 do RI de Jales/SP), com os seguintes Rumos e distâncias: 76°48’43” SO e 359.00 até o marco M4, de coordenadas N 7761645.939 m e E 536200.900 m; 76°48’43” SO e 353,45 metros até o marco M5, de coordenadas N 7761565.300 m e E 535856.768 m, situado na beira da Estrada Municipal URN-060 e da propriedade de usufruto de Osvaldo Lugato e s/m (matrícula nº 14.041 do RI de Jales/SP), deste, deflete novamente à direita e segue confrontando com a Estrada Municipal URN-060 com o seguinte rumo e distância: 34°04’38” NO e 28,50 metros até o marco M6, de coordenadas N 7761588.906 m e E 535840.799 m; situado na intersecção da faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal S.A com a Estrada Municipal URN-060, deste, segue pela beira de uma cerca confrontando com via férrea obedecendo a sua faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal S.A, com os seguintes rumos e distâncias: 36° 46’30” NO e 8,82 metros até o marco M7, de coordenadas N 7761595.971 m e E 535835.519 m; 32°01’41” NO e 8,57 metros até o marco M8, de coordenadas N 7761603.237 m e E 535830.974 m; 24°34’39” NO e 4,18 metros até o marco M9, de coordenadas N 7761607.037 m e E 535829.236 m; 22°53’07” NO e 24,71 metros até o marco M10, de coordenadas N 7761629.805 m e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15 760-000
URÂNIA - Estado de São Paulo



E 535819.625 m; 20°46'01" NO e 15.33 metros até o marco M11, de coordenadas N 77661644.143 m e E 535814.187 m; 18°47'16" NO e 25,73 metros até o marco M12, de coordenadas N 77661668.425 m e E 535805.665 m; 17°04'08" NO e 13,76 metros até o marco M13, de coordenadas N 7761681.580 m e E 535801.626 m; NO e 12.49 metros até o marco M14, de coordenadas N 7761693.567 m e E 535798.109 m; 16°09'11" NO e 9,79 metros M15, de coordenadas N 77661702.971 m e E 535795.386 m; situado no limite da propriedade de Ane Eli Sabatini e outros (matrícula nº 32.262 do RI de Jales/SP) e a faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal S.A, deste, deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Ane Eli Sabatini e outros (matrícula nº 32.262 do RI de Jales/SP), com os seguintes rumos e distâncias: 76°31'25" NE e 461,81 metros até o marco M16, de coordenadas N 7761810.592 m e E 536244.480 m; 76°31'25" NE e 166,13 metros até o marco M17, de coordenadas N 7761849 m e E 536406.039 m; situado no limite da propriedade de Zilda Dorissoti Bazan (matrícula nº 30.150 do RI de Jales/SP) e a propriedade de Ane Eli Sabatini e outros (matrícula nº 32.262 do RI de Jales/SP), deste, deflete novamente a direita e segue confrontando com a propriedade de Zilda Dorissoti Bazan (matrícula nº 30.150 do RI de Jales/SP) com os seguintes rumos e distâncias: 14°22'16" SE e 58,49 metros até o marco M18, de coordenadas N 7761792.645 m e E 536420.557 m; 76°14'20" NE 1 192,12 metros até o marco M18A, de coordenadas N 7761847.671 m e E 536605.099 m; marco inicial de descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontra-se no Meridiano Central 51°WGr e representadas no sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a área descrita no inciso I do artigo 2º desta Lei no mapa oficial da cidade e do Município de Urânia.

Artigo 4º - Os tributos municipais incidirão nos imóveis reportados nesta Lei, conforme determina o Código Tributário Municipal e legislação específica.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urânia SP, 21 de maio de 2.019.


Marcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra.


Ademir Martins de Souza
Secretário Administrativo